

CNM: 079905.2.0024966-76

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Paraná - Paraná

<b>REGISTRO GERAL</b>	FICHA
MATRÍCULA N.º 24.966	RUBRICA

Data: 15 de Agosto de 1989.-  
Imóvel:-Lote nº 18-Parte-B, da subdivisão do lote 18-Parte, que por sua vez é resultante da subdivisão do lote 18, da quadra 60, do Quadro Urbano desta cidade, com a área de 182,40 metros quadrados. Contendo uma casa residencial em alvenaria com aproximadamente ... 120,00 metros quadrados. Confrontações:- Com 15,20 metros de frente para a Rua Ettore Giovine( ex rua Rio de Janeiro); fundos com a mesma medida para o lote 18-Parte; lateralmente com 12,00 metros, = confronta de um lado com o lote 18-Remanescente, e de outro lado com o lote 18-Parte-A, desta subdivisão.-  
Proprietária:-ZENAYR ROCCO( C.I. nº 3.786.513/3/PR), brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, residente e domiciliada em Sinop-MT, - à Avenida das Acácias s/nº, inscrita no CIC. 135.081.569/15.-  
Reg. Aquisitivo :-Transcr. 27.653 Livro 3 objeto da matrícula nº 24.927 Livro 2 D/registro.-

\*\*\*\*\*

R-1-24.966;- Data: 15/08/89 Prot. 68.159 15/8/89.  
COMPRA E VENDA:-o imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária acima qualificada a favor de MARIA IRMA QUALIOTTI, brasileira, solteira, maior, professora, residente nesta cidade à rua / Ettore Giovine 2.014, portadora da C.I. 680.170-6-PR, inscrita no CIC. 012.766.899/34, por escritura pública lavrada em 28.04.89, as fls. 150/151, do Livro 166, do 1º Tab. local. Valor Ncz\$ 330,00-GR-4-ITBI-Banco cód. CEF Aut. mec. 155/88/Dez/09 no valor de Rcz\$..... 6.600,00(moeda circulante à época do recolhimento); Cert. Neg.Est. 2286/88 em 07.12.88; Cert. Neg. Pref.: A compradora dispensa a vendedora da apresentação da Cert.Neg. da Pref.; Foi declarado na escritura pela vendedora que não obstante ter apresentado a cert. negativa de ônus reais e de feitos ajuizados nº 331/89 expedida por este ofício em 21.04.89, na forma da interpretação da CGJEPR, contida no ofício circular 17/86 de 09.10.86, declarava ainda sob pena de responsabilidade civil e penal, para atendimento do previsto no § 3º do Art. 1º do Dec. Lei 93.240 de 09.09.86), que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo. IAPAS: o título contém declaração das vendedora afirmando não estar sujeita a comprovação de inexistência de débito para com a Previdência Social nos termos do Art. 3º do Dec. Lei 1.958/82, motivo pelo qual, não foi apresentada a certidão prevista no referido Diploma Legal. DOI: emitida pelo Tab. declarado na escr. Custas ao CRI Ncz\$ 39,49, ao COMPREVI Ncz\$ 5,31. DOU FÉ. OFICIAL

R-2-24.966 - Data - 23.09.97 Prot. nº 83.972 23.09.97  
COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária, já qualificada e identificada; à favor de MARIA IVONE QUAGLIOTTI DURIGAN (C.I. nº 679.174-3-PR e CIC nº 012.767.009-20) professora, casada com VICTORIO DURIGAN (C.I. nº 438.624-PR e CIC nº 128.602.559-15) autônomo, brasileiros, capazes, casados no regime de comunhão universal de bens, em 24.11.79, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Minas Gerais nº 11, centro; por escritura pública lavrada em 22.09.97, às fls. 086/094 do LQ 0259-E do 1º Tabelião local, no valor de R\$-19.000,00 (dezenove mil reais), pagos da seguinte forma:- R\$-15.111,00 (quinze mil, cento e onze reais) financiados junto à Caixa Econômica Federal (Ver R-3-24.966)

MATRÍCULA Nº 24.966

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:6JWW H5L2K 6PNRJ TJZXU



CNM: 079905.2.0024966-76

## CONTINUAÇÃO

e os restantes R\$-3.889,00 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais) com recursos próprios dos compradores. IMP. TRANSM. GR-ITBI Aut. Mec. PMP01619SET97 no valor de R\$-380,00 (trezentos e oitenta reais). Cert. Neg. Pref. nº 870/97 em 22.09.97. Cert. Neg. de Ônus reais e feitos ajuizados nº 1110/09/97 deste Ofício. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR, bem como declaração de que a vendedora não se enquadra entre as pessoas sujeitas a apresentação da CND-INS. IPI - Isenta por não atingir o valor exigido pela Receita Federal. Custas ao CRI R\$-252,95 e ao C.P.C. R\$-12,64. DOU FÉ. ESCRREVENTE *R. S. M.*

R-3-24.966 - Data - 23.09.97 Prot. nº 83.972 23.09.97  
HIPOTECA CONVENCIONAL - Os proprietários figurantes no R-2-24.966, já qualificados e identificados, deram o imóvel desta matrícula em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, pelo próprio título que deu origem ao referido registro, à favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira, sob forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 00.360.305/0001-04; para garantir financiamento que lhes foi concedido no valor de R\$-15.111,00 (quinze mil, cento e onze reais) que os devedores se obrigam a pagar no prazo de 180 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 22.10.97, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, composta de parcela de amortização correspondente nesta data a R\$-83,95 (oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) e juros remuneratórios de R\$-151,11 (cento e cinquenta e um reais e onze centavos). Os juros serão capitalizados à taxa nominal de 12% a.a., e efetiva de 12,6825% a.a. Valor do imóvel para os fins previstos no Art. 818 do Código Civil brasileiro R\$-18.889,20 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). IAPAS - Os devedores declaram não ser, nem nunca ter sido produtores rurais, nem empregadores, isentos portanto da CND respectiva. Custas ao CRI R\$-126,47 e ao C.P.C. R\$-6,32. DOU FÉ. ESCRREVENTE *R. S. M.*

Av-4-24.966 - Data - 23.09.97  
EX-OFÍCIO - REGIME DE BENS - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que a proprietária MARIA IVONE QUAGLIOTTI DURIGAN, é casada no regime de comunhão universal de bens, em 24.11.79, com VICTORIO DURIGAN, conforme termo nº 556 às fls. 278 vº do LQ 01-B Aux. do CRC local, mediante escritura pública de Pacto Antenupcial lavrada em 19.10.79 às fls. 288 do LQ 74 do 2º Tabelião local, que foi registrado sob nº 7.428 no LQ 03 de Reg. Auxiliar deste Ofício, em 12.12.79. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCRREVENTE *R. S. M.*

R-5-24.966 - Data - 06.03.2003 Prot. nº 95.399 06.03.2003  
PARTILHA DE BENS EM VIRTUDE DE SEPARAÇÃO - O imóvel desta matrícula em virtude de separação do casal VICTÓRIO DURIGAN e MARIA IVONE QUAGLIOTTI DURIGAN, foi partilhado nos Autos nº 936/02 de Separação Consensual, processados perante o Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos desta Comarca, homologado por sentença de 04.12.2002, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Emil Tomás Gonçalves, tocando na respectiva partilha onde o mesmo foi avaliado em R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralmente à separanda, que em virtude da aludida sentença voltou a usar o nome de solteira, ou seja, MARIA IVONE QUAGLIOTTI, tudo conforme consta do Mandado nº 289/03 expedido em 27.02.2003. IMP. TRANSM. GR-PR Aut. Mec. ITAÚ 0060 410830150 260203 no valor de R\$-510,00 (quinhentos e

SEGUE NA FICHA Nº

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46WW H5L2K 6PNRJ TJZXU

CNM: 079905.2.0024966-76

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de Paranavai - Estado do Paraná  
Djalma Chiappin Filho  
TITULAR

RUBRICA

FICHA

002

**CONTINUAÇÃO**

dez reais). Custas ao CRI VRC - 4.265,33 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[assinatura]*

Av-6-24.966 - Data - 06.03.2003

**ANOTAÇÃO** - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que continua em vigor e onerando o imóvel desta matrícula, a Hipoteca Convencional, objeto do R-3-24.966. Custas - Nihil. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[assinatura]*

Av-7-24.966 - Data - 18.06.2004 Prot. nº 98.429 18.06.2004

**CANCELAMENTO** - Por Instrumento Particular datado de 02.03.2004, a Caixa Econômica Federal ag. local, na qualidade de credora autorizou o cancelamento da Hipoteca, objeto do R-3-24.966. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[assinatura]*

R-8-24.966 - Data - 18.06.2004 Prot. nº 98.430 18.06.2004

**COMPRA E VENDA** - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária já qualificada e identificada; à favor de **VALDEMIR APARECIDO FILIPINI** (C.I. nº 6.407.232-3-PR e CIC nº 017.141.589-26) brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Rio Grande do Sul nº 1950, centro; por escritura pública lavrada em 27.05.2004 às fls. 082/084 do LQ 0346-E do 1º Tabelião local, no valor de R\$-14.000,00 (quatorze mil reais). IMP. TRANSM. GR-ITBI Aut. Mec. PMP09525MAI04 no valor de R\$-280,00 (duzentos e oitenta reais). Cert. Neg. Pref. nº 0842/2004 em 24.05.2004, Inscrição Cadastral 01 01 076 0206 001. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 1315861-42 em 22.03.2004. Cert. Neg. de Ônus reais e feitos ajuizados nº 636/03/2004 deste Ofício. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR, bem como declaração de que os vendedores não se enquadram entre as pessoas sujeitas a apresentação da CND-INSS. DOI - Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. **FUNREJUS** - Recolhido pelo Tabelião. Custas ao CRI VRC - 4.265,33 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[assinatura]*

R-9-24.966 - Data - 19.06.2006 Prot. nº 103.125 19.06.2006

**COMPRA E VENDA** - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário já qualificado e identificado; à favor de **VALÉRIA APARECIDA FILIPINI** (C.I. nº 5.825.344-8-PR e CIC nº 929.860.489-00) brasileira, capaz, solteira, maior, avicultora, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Mato Grosso nº 1085, centro; por escritura pública lavrada em 13.06.2006 às fls. 173/190 do LQ 0383-E do 1º Tabelião local, no valor de R\$-70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$-7.000,00 (sete mil reais) com recursos próprios da compradora; R\$-63.000,00 (sessenta e três mil reais) financiados junto à Caixa Econômica Federal (ver R-10-24.966). IMP. TRANSM. GR-ITBI Aut. Mec. PMP11313JUN06 no valor de R\$-455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) 2% sobre R\$-7.000,00 (sete mil reais) e 0,5% sobre R\$-63.000,00 (sessenta e três mil reais). Cert. Neg. Pref. Inscrição Cadastral 01 01 076 0206 001 - A compradora dispensa o vendedor da apresentação da certidão negativa da Prefeitura, assumindo total responsabilidade pelo pagamento de impostos vencidos. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 2565846-51 em 13.06.2006. Certidão Negativa de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e Execuções Criminais da Vara Federal em 13.06.2006. Certidão Negativa do Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca em 12.06.2006. Deixou de

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
24.966

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P46WW H5L2K 6PNRJ TJZXU



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.cartoriospr.com.br/validador/ o CNS: 07.990-5

e o código de verificação do documento: SUP8FH

Consulta disponível por 30 dias



CNM: 079905.2.0024966-76

## CONTINUAÇÃO

ser apresentada a Certidão da Justiça do Trabalho, visto estar aquela justiça em greve nacional, sendo impossível a obrigação contida no Código de Normas, assumindo ele outorgante vendedor, toda a responsabilidade por quaisquer débitos trabalhistas que porventura existir contra o mesmo, respondendo civil e criminalmente por esta declaração. Cert. Neg. de ônus reais e feitos ajuizados nº 614/05/2006 deste Ofício. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR, bem como declaração de que a vendedora não se enquadra entre as pessoas sujeitas a apresentação da CND-INSS. DOI - Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. FUNREJUS - Recolhido pelo Tabelião nº 198/02201760-2. Custas ao CRI VRC - 4,265,33 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[Assinatura]*

R-10-24.966 - Data - 19.06.2006 Prot. nº 103.125 19.06.2006  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - A compra e venda objeto do R-9-24.966, foi feita com pacto adjeto de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, instituído na Cláusula Décima Quarta da escritura pública que deu origem ao registro supra, pela qual se vê que em garantia do pagamento do principal, juros compensatórios e juros de mora, custas, multas legal, honorários advocatícios e de quaisquer outras importâncias que de qualquer modo venham, conforme acordado no título referido, acrescer à dívida, a DEVEDORA, aqui FIDUCIANTE, transferindo a propriedade RESOLUVEL do imóvel aqui matriculado, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à CREDORA, aqui FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; com todos os seus pertences e benfeitorias, incorporando-se à garantia ora registrada, todos os melhoramentos, construções, acessões e instalações que se acrescerem ao imóvel dando em fiducia, tudo com relação ao débito de parte do preço de compra e venda já aludida, correspondente a R\$-63.000,00 (sessenta e três mil reais), pagáveis em 180 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$-850,18 (oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos), inclusive os demais acréscimos, vencendo-se a primeira prestação em 13.07.2006. Os juros serão capitalizados à taxa nominal de 8,1600% a.a, e efetiva de 8,4722 calculados pelo sistema SAC. Valor do imóvel para os fins previstos no Art. 9514/97 - R\$-70.510,80 (setenta mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos). Os documentos essenciais à prestação do registro ora feito, acham-se relacionados no corpo do R-9-24.966, relativo a compra e venda do imóvel dado em Alienação Fiduciária. Custas ao CRI VRC - 4.265,33 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *[Assinatura]*

R-11-24.966 - Protocolo nº 158.577 - 20 de fevereiro de 2019

**PENHORA** - OS DIREITOS do imóvel desta matrícula foi objeto de **PENHORA**, Autos nº 0001650-06.2016.8.16.0130 de Execução Fiscal, que se processam perante o Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em que são partes **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, exequente, e **VALERIA APARECIDA FILIPINI**, executada, para garantia de execução no valor de R\$-9.103,32 (nove mil, cento e três reais e trinta e dois centavos) (em jul/2018), tudo conforme consta do Mandado expedido em 29.08.2018. **FUNREJUS** - Deixa de ser recolhido, neste ato, nos termos do contido no Art. 555, parágrafo 1º da ECGJPR. Custas - 378,00 VRC - R\$-72,95. Em 01/03/2019. DOU FÉ. Oficiala Designada *[Assinatura]*

Ver Ficha 03.-

SEGUIE NA FICHA Nº




**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

**Luciana Rossato S. Gonzalez**  
Oficiala DesignadaAv. Presidente Tancredo Neves, 2.765  
Jd. Asa Branca - CEP 87703-290 - Paranavaí - PR

RUBRICA

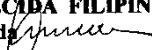


FICHA

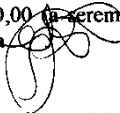
03

**CONTINUAÇÃO**

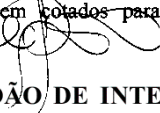
Av-12-24.966 - Protocolo nº 158.597 - 22 de fevereiro de 2019

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00195044720158160130 e Protocolo de Disponibilidade nº 201810.2514.00635413-IA-630, do **STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ - PR - PARANAVAÍ - PR - 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **VALERIA APARECIDA FILIPINI**. Custas - 630,00 VRC - R\$-121,59. Em 01/03/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

R-13-24.966 Protocolo nº 176.123 - 07 de fevereiro de 2023

**PENHORA - OS DIREITOS** do imóvel desta matrícula foi objeto de **PENHORA**, Autos nº 0005822-49.2020.8.16.0130 de Execução Fiscal, que se processam perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em que são partes **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, exequente, e **VALERIA APARECIDA FILIPINI**, executada, para garantia de execução no valor de R\$-1.640,20 (um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos) atualizado até janeiro/2023, tudo conforme consta do Termo de Penhora expedido em 06.02.2023. **FUNREJUS** - Deixa de ser recolhido, neste ato, nos termos do contido no Art. 555, parágrafo 1º da ECGJPR. Selo Funarpen: 1375v.sYD5f.TRIVj-2kLmV.79Y3b. Custas - 378,00 VRC - R\$ 92,99,, ISS: R\$ 1,86; FADEP: R\$ 4,65; Selo: R\$ 0,00 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 08/02/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

Av-14-24.966 Protocolo nº 177.793 - 26 de junho de 2023

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00016500620168160130 e Protocolo de Disponibilidade nº 202306.2317.02774569-IA-920, do **STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - PR - PARANAVAÍ - PR - 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **VALERIA APARECIDA FILIPINI**. Selo de Fiscalização: SFRII.QJxJP.32jz8-WPbeY.1375q. Custas - 630,00 VRC - R\$ 154,98; ISS: R\$ 3,10; FADEP: R\$ 7,75; Selo: R\$ 8,00 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 03/07/2023. DOU FÉ. **Oficiala Designada** 

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 63695/2024. CERTIFICO** que a presente certidão contém reprodução integral e autêntica da Matrícula nº **24.966**, Livro 2 de Registro Geral, conforme art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, é válida por 30 (trinta) dias, e assinada digitalmente. **Paranavaí, 02 de setembro de 2024.**

Buscas R003 R\$5,81; Certidão de Registro Geral R139 R\$38,55; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,50 - ISS: R\$ 0,91 - Funrejus: R\$ 11,11 - Fundep: R\$ 2,21 - **Total: R\$ 60,09**



SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
24966